

18 de janeiro de 2019
Ano XII - Nº 633 - R\$ 0,50

Barreto terá nova escola de Educação Infantil

Com a proposta de investir na ampliação de espaços, a Prefeitura de Macaé constrói a Escola Municipal de Educação Infantil do Barreto, com oito salas de aula. A estrutura tem 1,1 mil metros quadrados.

Pág 18

Barca Angra dos Reis deve entrar na grade operacional em fevereiro

A barca Angra dos Reis, com capacidade para transportar 500 passageiros, chegou ao Rio de Janeiro na semana passada. A nova embarcação está atracada no cais da concessionária CCR Barcas, em Niterói, e será preparada pela Inace.

Pág 18

Consulta a lote residual do Imposto de Renda já está disponível

Mais de 257 mil contribuintes de todo o País já podem consultar o lote do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) referente às restituições residuais dos exercícios de 2008 a 2018. Ao todo, mais de R\$ 667 milhões foram liberados nesta terça-feira (15).

Pág 02

Mercado eleva previsão de crescimento do PIB brasileiro para 2019

O mercado financeiro continua otimista com as previsões de crescimento da economia para 2019. De acordo com o Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central nesta segunda-feira (14), a estimativa do Produto Interno Bruto (PIB) neste ano passou de 2,53% para 2,57%.

Pág 18

Governador Wilson Witzel faz primeira visita oficial à Região dos Lagos

Divulgação/ Governo Estado do Rio de Janeiro



No último sábado (12), o governador do Estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, fez a primeira visita oficial à Região dos Lagos. Na ocasião, Witzel se reuniu com os prefeitos e empresários para discutir sobre investimentos no turismo, segurança pública e agricultura, além da possibilidade de despoluição da Lagoa de Araruama.

A prefeita de Araruama, Livia de Chiquinho, estava presente na reunião e aproveitou a oportunidade para encaminhar ao governador um ofício explicando as reais necessidades do município.

Pág 02

Vem aí o 1º Pré-Impacto Sobara Livre

Divulgação



No próximo dia 26 de janeiro (sábado), o projeto social Família Recriando Sorrisos realizará no distrito de São Vicente de Paulo, em Araruama, o evento "1º Pré-Impacto Sobara Livre".

Para quem não conhece, a Família Recriando Sorrisos é uma organização pública da sociedade civil sem fins lucrativos, comprometida com a transformação social. Fundada no ano de 2018 por um grupo de pessoas que se sensibilizam em ajudar o próximo, a instituição está sempre promovendo atividades no município em prol da sociedade, como visitas aos asilos e comunidades carentes.

Pág 02

Festa de São Sebastião acontece de 18 a 20 de Janeiro

Divulgação



A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em parceria com a Paróquia de São Sebastião, realiza a tradicional Festa de São Sebastião, Padroeiro do município.

Nesta Sexta-Feira, dia 18 de janeiro, às 19h, acontece a Santa Missa e Novena na Paróquia de São Sebastião, seguido de show católico com a banda Chama do Espírito Santo, às 22h.

No Sábado, 19 de janeiro, véspera do dia dos Festejos, haverá um Passeio Ciclístico.

Pág 18

Consulta a lote residual do Imposto de Renda já está disponível

Mais de 257 mil contribuintes de todo o País já podem consultar o lote do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) referente às restituições residuais dos exercícios de 2008 a 2018. Ao todo, mais de R\$ 667 milhões foram liberados nesta terça-feira (15).

Do total de contribuintes contemplados, 7.677 são idosos acima de 80 anos, 45.899 têm idade entre 60 e 79 anos, 5.487 possuem alguma deficiência física ou mental ou moléstia grave e 20.742 têm no magistério a maior fonte de renda.

Consulta

O contribuinte pode consultar a sua situação no portal da Receita Federal, onde é possível verificar o extrato da declaração e conferir se há alguma inconsistência. Outros serviços disponí-

veis são o Receitafone 146 e os aplicativos da Receita para smartphones e tablets.

O valor da restituição ficará disponível para saque por até um ano. Após esse período, o contribuinte deverá solicitar a retirada por meio de formulário eletrônico (Pedido de Pagamento de Restituição) ou pelo e-CAC (serviço Extrato do Processamento da DIRPF).

Se o dinheiro não for creditado, o contribuinte pode procurar pessoalmente qualquer agência do Banco do Brasil ou ligar para a Central de Atendimento. Os números para contato são 4004-0001 (capitais), 0800-729-0001 (demais localidades) e 0800-729-0088 (telefone especial exclusivo para deficientes auditivos).

Fonte: Receita Federal

Governador Wilson Witzel faz primeira visita oficial à Região dos Lagos

No último sábado (12), o governador do Estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, fez a primeira visita oficial à Região dos Lagos. Na ocasião, Witzel se reuniu com os prefeitos e empresários para discutir sobre investimentos no turismo, segurança pública e agricultura, além da possibilidade de despoluição da Lagoa de Araruama.

A prefeita de Araruama, Li-

via de Chiquinho, estava presente na reunião e aproveitou a oportunidade para encaminhar ao governador um ofício explicando as reais necessidades do município, como: o real funcionamento do Hospital Regional, a importância da legalização da travessia de Ferry boat ligando o centro de Araruama ao distrito de Praia Seca e a abertura da Via Lagos para a RJ-138.

Durante a reunião, Witzel

também ressaltou a importância do investimento nas cidades do interior do Rio de Janeiro.

“A Região dos Lagos é uma localidade muito turística que tem potencial para o desenvolvimento econômico e a agricultura, fica próximo do Rio de Janeiro e pode se desenvolver mais com sustentabilidade, por isso nós temos que ter uma atenção especial...”, disse o governador.

Vem aí o 1º Pré-Impacto Sobara Livre

No próximo dia 26 de janeiro (sábado), o projeto social Família Recriando Sorrisos realizará no distrito de São Vicente de Paulo, em Araruama, o evento “1º Pré-Impacto Sobara Livre”.

Para quem não conhece, a Família Recriando Sorrisos é uma organização pública da sociedade civil sem fins lucrativos, comprometida com a transformação social. Fundada no ano de

2018 por um grupo de pessoas que se sensibilizam em ajudar o próximo, a instituição está sempre promovendo atividades no município em prol da sociedade como visitas aos asilos e comunidades carentes.

O 1º Pré-Impacto Sobara Livre foi organizado com muito carinho e através da ajuda de voluntários. O evento oferecerá à comunidade quilombola de Sobara um

dia repleto de alegria e animação. Na ocasião, haverá distribuição de suco, cachorro-quente e picolé, além disso a Turma da Tia Carol estará presente realizando diversas brincadeiras com a criançada.

Se você se interessou pela causa e deseja ser um colaborador ou voluntário do projeto, basta acessar a página do facebook da Família Recriando Sorrisos e ficar por dentro de todas as atividades.

Valor médio da gasolina nos postos caiu 6% em dois meses

Entre novembro de 2018 e janeiro de 2019, o valor médio da gasolina nos postos caiu 6%. Naquele mês, o consumidor pagou R\$ 4,59 pelo litro. Em janeiro, o levantamento oficial mais recente aponta que o preço caiu para R\$ 4,31, uma redução de R\$ 0,27 ou aproximadamente 6%. Em dezembro, uma redução intermediária levou o preço a R\$ 4,36.

Os dados são de levantamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). A pesquisa consultou os valores praticados em 24,4 mil postos, em novembro; 23,2 mil, em dezembro; e 11,6 mil, em janeiro de 2019. Nos três meses, o valor máximo verificado foi de R\$ 6,29, e o mínimo foi de R\$ 3,74 (novembro), R\$ 3,66 (dezembro) e R\$ 3,47 (janeiro).

O etanol acompanhou a tendência de queda da gasolina no



Reprodução da Internet

mesmo período, ainda que de forma menos acentuada. Em novembro, o consumidor pagou, em média, R\$ 2,91 pelo litro do combustível. Em dezembro de 2018 e janeiro de 2019, o preço médio estabilizou-se em R\$ 2,82 (uma queda de, aproximadamente, 3% no período mencionado).

Valor nas refinarias

O valor da gasolina e do diesel nas refinarias (estabelecidos

pela Petrobras) não sofreu reajustes desde o último sábado (12), quando foram fixados em R\$ 1,46 e R\$ 1,94, respectivamente..

No último mês, isto é, desde o dia 15 de dezembro de 2018, o preço da gasolina nas refinarias caiu de R\$ 1,62 para R\$ 1,46, ou aproximadamente 9,73%. Na contramão, o diesel subiu 8,34% no mesmo período.

Fonte: Governo do Brasil, com informações da ANP

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo



COPI

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento as exigências legais, torna público que fará realizar no dia, hora e local abaixo indicado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, objetivando a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre de 2018.

Audiência Pública- Secretaria Municipal de Saúde

Data; 27 de fevereiro de 2019 (quarta –feira)

Horário ; 16; 00 horas

Local; Câmara Municipal de Araruama

Gabinete da Secretaria, 15 de janeiro de 2019

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria de Saúde

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa ERALDO SILVA MATTOS - EPP, no valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 45.800/2018.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA SEDUC/012/2019
DE 11 DE JANEIRO DE 2019

CANCELA LICENÇA SEM VENCIMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 42319/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 42319/18,

RESOLVE:

CANCELAR a LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida através da Portaria/SEDUC/078/2018, ao servidor BRUNO DE MELO SANTOS, Professor I – Educação Física – 25h, matrícula 993238, lotado na E.M. João Brito de Souza, conforme Processo 42319/18, nos termos do § 4º do Artigo 130 da Lei nº 548/85, com efeito a contar de 14 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 11 de janeiro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2018

MUNICÍPIO – MAURO ALLE TEXEIRA ME

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Mauro Alle Teixeira Me (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, treinamento e manutenção de sites para a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araruama – ASCOM

VALOR: Total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – Leis nº 10.520/02 – Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Lei Municipal nº 1546/09 – Lei Federal Complementar nº 101/00 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020010010413100472186 – Elemento Despesa nº 3390399900 – Empenho nº 1.390/2018 – C.C nº 29/2018 – Processo Administrativo nº 28.439/2018.

PRAZO: 12 meses

DATA CELEBRAÇÃO: 28 de dezembro de 2018



Município de Araruama Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas,

RESOLVE registrar os preços para futura e eventual a “Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência e modelos no Anexo I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e pelo representante da sociedade empresarial com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial

do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual a “Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 meses, pelo sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 20.449/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 meses				
36	Saco para lixo de 20 l, grosso, embalagem com 100 unidades, preto, reciclável, medida: 40 x 50 x 0,5	fardo	1.000	R\$6,80	R\$6.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): AVANTE BRASIL COMERCIAL LIMITADA	
CNPJ Nº: 20.420.471/0001-66	Telefone:
Endereço: RUANILO PEÇANHA, Nº 27, 1º PAVIMENTO, LOJA, CENTRO	
Cidade: RIO BONITO	UF: RJ
CEP: 28.800-000	
Endereço Eletrônico:	
Representante: JOANA D'ARC AVELINO DE SOUSA	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 03931249382/DETRAN/RJ	CPF: 104.954.497-84

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas

empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 98/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO / LOCAL DE ENTREGA:

A empresa vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do

material será em até 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO QUARTO. A entrega do objeto será no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 98/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas,

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

RESOLVE registrar os preços para futura e eventual a “Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência e modelos no Anexo I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e pelo representante da sociedade empresarial com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 20.449/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de Novembro de 2018.

LIVIA BELLO
Prefeita

AVANTE BRASIL COMERCIAL LIMITADA
Joana D’Arc Avelino de Sousa
p/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual a “Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 meses, pelo sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 20.449/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 meses				
2	Balde plástico 10 l resistente com alça em metal, cores variadas, dimensões aproximadas do produto – altura: 25 cm; diâmetro: 25,4 cm	unid	400	R\$ 2,05	R\$820,00
11	Esponja em lã de aço, 140x8, em embalagem com 8 unidades de 60 g cada	pacote	1.500	R\$1,02	R\$1.530,00
12	Esponja sintética dupla face com espuma de poliuretano em uma face e abrasivo na outra face, formato retangular (75 x 110 mm), embaladas cada com plástico	unid	2.000	R\$0,39	R\$780,00
19	Lixeira 100 l em polipropileno, redonda, com tampa, tipo balde, cores variadas, medidas: 51 cm (diâmetro) x 69 cm (altura)	unid	300	R\$38,99	R\$11.697,00
20	Lixeira 20 l em polipropileno, com tampa, tipo balde, cores variadas	unid	500	R\$2,40	R\$1.200,00
25	Pá para lixo, em alumínio, com cabo em madeira longo e altura aproximada de 81 cm	unid	500	R\$3,45	R\$1.725,00
26	Pano de limpeza, multiuso com um aroma suave e refrescante, com um agente antibactericida, furinhos que agarram a sujeira, composição: 100% fibras viscose, látex sintético, corante bacteriostático (triclosan) e fragrância, embalagem com c/5 unidades, medindo aproximadamente 60 x 33 cm cada.	pacote	1.000	R\$0,96	R\$960,00
29	Papel higiênico rolo folha simples, 100% celulose virgem, cor branco, embalagem com 8 rolos, com as seguintes dimensões: - altura: 38 cm; - largura: 23 cm; - profundidade: 44 cm; - peso: 6,90 kg.	fardo	12.500	R\$19,42	R\$242.750,00
30	Papel toalha interfolhado, duas dobras, medindo 23 x 21 cm, cor branca – c/1.000 folhas	pacote	200	R\$5,63	R\$1.126,00
31	Rodo pequeno 40 cm, alumínio duplo, com cabo de madeira plastificado, medindo 1,20 m	unid	500	R\$4,30	R\$2.150,00
32	Sabão em pó, pacote com 500 g, com super brancura e bolhas de oxifresh, com essências de jasmim e de lírios, composição contendo alquil benzeno sulfonato de sódio	unid	3.500	R\$ 1,75	R\$6.125,00
33	Sabonete 90 g hidratante, à base de sódio, água, glicerina, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, extrato de aloe vera, dióxido de titânio, ácido etileno-hidrodifosfônico, ácido etileno-diaminoteracético, hidroxitolueno butilado ácido de coco, dióxido de titânio, ácido etidrônico.	unid	3.000	R\$0,89	R\$2.670,00
34	Sabonete líquido asséptico para as mãos, refil de 2 l, alto poder germicida, contendo agente bactericida irgasan dp-300, formulado somente com substâncias cosméticas, emolientes e sobre engordurantes, isento de perfume, transparente	UNID	3.000	R\$11,83	R\$35.490,00
37	Saco para lixo de 200 l, grosso, embalagem com 100 unidades, preto, reciclável, medida: 90 cm de largura, 115 cm de altura e 10 micra de espessura	fardo	700	R\$34,85	R\$24.395,00
38	Vassoura limpa teto, em formato circular, cerdas em nylon, com cabo de madeira plastificado de 3 m	unid	160	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00
39	Vassoura de pelo com 30 cm, cabo de madeira plastificado de 1,20 m	UNID	250	R\$5,72	R\$ 1.430,00
40	Vassoura de piaçava de chapa nº 5, 30 cm, cabo de madeira, medindo 1,20 m, composição: piaçava, madeira, pregos, grampos, folha de flandres	unid	1.200	R\$4,55	R\$5.460,00

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO / LOCAL DE ENTREGA:

A empresa vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material será em até 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO QUARTO. A entrega do objeto será no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará

a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 98/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): CASA DO EDUCADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP		
CNPJ Nº: 17.417.087/0001-08	Telefone: 22 2665-5263	
Endereço: AVENIDA NILO PEÇANHA, Nº 167, SALA 218, CENTRO		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: casadoeducador01@hotmail.com		
Representante: FERNANDO JORGE SANTOS DE CASTRO		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 20-66518/CRS/RJ	CPF: 079.586.737-95	

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 98/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador.





Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº

20.449/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de Novembro de 2018.

LIVIA BELLO
Prefeita

CASA DO EDUCADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA EPP
Fernando Jorge Santos de Castro
P/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas,

RESOLVE registrar os preços para futura e eventual a “Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência e modelos no Anexo I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e pelo representante da sociedade empresarial com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial

do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual a “Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 meses, pelo sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 20.449/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 meses				
3	Balde plástico 20 l resistente com alça em metal, cores variadas, dimensões aproximadas do produto – altura: 34 cm; diâmetro: 31 cm	unid	500	R\$4,00	R\$2.000,00
5	Cera líquida verde autobrilho – embalagem de 750 ml cada, para piso de ardósia verde, com perfume de longa duração, fórmula contendo polífilim	unid	4.200	R\$2,45	R\$10.290,00
8	Desinfetante em embalagem de 500 l, caixa com 24 unidades, fragrância de eucalipto	caixa	1.000	R\$25,80	R\$25.800,00
9	Detergente líquido neutro, concentrado, viscoso e biodegradável, em embalagem plástica de 500 ml, devendo conter em seu rótulo o registro do ministério da saúde, caixa com 24 unidades	caixa	300	R\$27,80	R\$8.340,00
14	Flanela para limpeza, de primeira qualidade, em algodão ouro, medindo aproximadamente 38x58cm, com costuras nas laterais, 100% algodão	unid	800	R\$ 1,10	R\$880,00
15	Fósforo - pacote com 10 caixinhas com 40 palitos de 4 cm cada, peso aproximado 150g	pacote	300	R\$2,50	R\$750,00
16	Hipoclorito de sódio, com concentração de 10 a 12 mg/ml em cloro, em embalagem de 5l	galão	7.000	R\$8,40	R\$58.800,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27	Pano de prato tradicional, 100% algodão 40 x 65 cm, estampas variadas	unid	2.000	R\$1,70	R\$3.400,00
----	-----------------------------------------------------------------------	------	-------	---------	-------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FONT INFO PAPER LTDA EPP	
CNPJ N°:01.287.776/0001-05	Telefone:
Endereço: RUA CORONEL FRANCISCO ALVES DA SILVA, Nº 34 – C, CENTRO	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico:	
Representante: JORGE LUIZ MASTRA FONTOURA	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 04.414.038-02/DETRAN/RJ	CPF: 491.202.987-49

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 98/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO / LOCAL DE ENTREGA:

A empresa vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material será em até 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO QUARTO. A entrega do objeto será no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante

atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 98/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 20.449/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de Novembro de 2018.

LIVIA BELLO
Prefeita

FONT INFO PAPER LTDA EPP
Jorge Luiz Mastra Fontoura

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas,

RESOLVE registrar os preços para futura e eventual a “Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência e modelos no Anexo I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e pelo representante da sociedade empresarial com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial

do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual a “Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 meses, pelo sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 20.449/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 meses				
1	Álcool etílico hidratado 96gl (92,8° inpm) com aspecto líquido límpido incolor isento de partículas, volátil e inflamável, odor característico de álcool, em embalagem em pvc com 1 l, devendo conter no rótulo o registro no ministério da saúde ou órgão equivalente, caixa com 12 unidades	caixa	250	R\$69,86	R\$17.465,00
4	Cera líquida incolor em embalagem de 5 l, com registro no ministério da saúde e validade mínima de 2 anos	galão	1000	R\$9,50	R\$9.500,00
6	Copo descartável 50 ml, embalagem com 5.000 unidades, cor: branco transparente	caixa	150	R\$61,46	R\$9.219,00
7	Copo plástico descartável branco 200 ml, embalagem com 2.500 unidades, cor: branco	caixa	250	R\$59,00	R\$14.750,00
17	Limpa vidros com álcool, em embalagem de 500ml	unid	1.800	R\$1,79	R\$3.222,00
18	Limpador instantâneo multiuso, em embalagem com 500 ml, de aspecto líquido, com essência de lavanda, composição: ingrediente ativo, lauril, éter, sulfato de sódio, amino óxido, hidróxido de sódio, corante, perfume e água	unid	7.200	R\$1,54	R\$11.088,00
21	Lixeira telada 20 l, em plástico (polipropileno), redonda	unid	500	R\$4,30	R\$2.150,00

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22	Lustra móvel cremoso em embalagem de 500 ml, essência de lavanda	unid	3.600	R\$3,65	R\$13.140,00
23	Luva para limpeza em par, fabricada em borracha, tamanho g, cano longo, sem forro	par	1.000	R\$1,83	R\$1.830,00
24	Luva para limpeza em par, fabricada em borracha, tamanho m, cano longo, sem forro	par	1.000	R\$1,83	R\$1.830,00
35	Saco alvejado especial, medindo 40 x 68 cm, gram. 4 batidas, cor branca, 100 % algodão	UNID	5.000	R\$1,89	R\$9.450,00
41	Vassoura para vaso sanitário com cerdas em piaçava	unid	500	R\$2,40	R\$1.200,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): PISOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI		
CNPJ Nº:22.758.378/0001-91	Telefone:21 2751-3409	
Endereço:AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 483, C/1, PARQUE SÃO JUDAS TADEU		
Cidade: SÃO JOÃO DE MERITI	UF:RJ	CEP:25.540-412
Endereço Eletrônico: -		
Representante:ANDERSON MENEZES DA SILVA		
RG nº / Órgão Expedidor / UF:208778878/DETRAN/RJ	CPF:116.027.947-07	

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 98/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO / LOCAL DE ENTREGA:

A empresa vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material será em até 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO QUARTO. A entrega do objeto será no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a tercei-

ros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 98/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de janeiro de 2019

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 020 **DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 45.643/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 45.643/2018.

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 20.449/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de Novembro de 2018.

LIVIA BELLO
Prefeita

PISOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
Anderson Menezes da Silva

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, a servidora CAROLINE MARIA OLIVEIRA COUTINHO, Efetiva, Médica Pediatra, Matrícula 994837, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 45.643/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/01/2019, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de janeiro de 2019

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 019 **DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 45.409/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 45.409/2018,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, a servidora FLAVIA CRISTINA VIANA PEDROSA, Efetiva, Fonoaudióloga, Matrícula 2545, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 45.409/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/01/2018, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 021
DE 14 DE JANEIRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 032/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **LUIZ SERGIO LEITE JUNIOR**, Efetivo, **Oficial Administrativo I**, Matrícula 10747, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 032/2019.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 02/01/2019, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 14 de janeiro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 022
DE 14 DE JANEIRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 407/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 407/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **MARCIO RAMOS NEVES**, Efetivo, **Médico Cardiologista**, Matrícula 992186, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 407/2019.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 02/01/2019, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 14 de janeiro de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

DECRETO Nº 002
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita da Cidade de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A **execução Orçamentária e Financeira** para o presente exercício, **obedecerá às Leis e Normas vigentes de Administração Financeira e Contabilidade Pública** e, ao disposto no presente Decreto para todos os órgãos de Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Execução Orçamentária observará os limites estabelecidos na Lei Orçamentária nº 2.282/2018, ou em seus créditos adicionais obedecidas à ordem de prioridade a seguir:

- I. Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e outros benefícios ao Servidor;
- II. Precatórios e sentenças judiciais;
- III. Obrigações tributárias contributivas;
- IV. Serviços concessionados;
- V. Dívida Pública;
- VI. Compromissos assumidos em decorrências de termos de contrato, parcerias e contrapartida de convênios.

CAPITULO II
DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 3º - Consoante ao que estabelece o Art. 8º da LC 101/2000, caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para todo o exercício, até o dia 17 de janeiro de 2019, com base na projeção de fluxo de ingresso independente da fonte de recurso.

Parágrafo Único – O Cronograma previsto no Caput deste artigo será atualizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento em razão do fluxo de ingresso de recurso financeiro, encaminhando-se ao Controle Interno até o dia 15 de cada mês.

Art. 4º - Os Órgãos solicitarão a Secretaria Municipal

de Fazenda e Planejamento a realização de despesa por meio de processo administrativo específico, o qual deverá ser instruído em sua inicial contendo, no mínimo, o objeto da despesa que se pretende realizar, seu valor estimado, a indicação do programa de trabalho, sua respectiva ficha e a devida justificativa, para análise, em seguida o mesmo será remetido ao gabinete para autorização.

Parágrafo Único - Em se tratando de despesas relacionadas a serviços públicos concessionados, caracterizada por dispensa ou inexigibilidade de licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser indicado também o respectivo Credor.

Art. 5º - É de responsabilidade dos Secretários e Gestores dos Fundos e Autarquia, a adoção de ações voltadas à redução de despesa objetivando atender ao limite de créditos orçamentários, devendo, se necessário, suprimir ações e/ou rescindir contrato, na forma da Lei.

Art. 6º - As despesas referidas nos itens I a VI, do art. 2º deverão ser empenhadas nos limites dos créditos orçamentários disponíveis.

CAPITULO III
DAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO

Art. 7º - Os pagamentos das obrigações inscritas em Restos a Pagar processados do exercício de 2018 e anteriores, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, obedecerão ao cronograma de desembolso instituído por ato conjunto da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com base nas disponibilidades financeiras em 31 de dezembro de 2018, observados as respectivas fontes de recursos.

Art. 8º - As Obrigações inscritas em Restos a Pagar não processadas do exercício de 2018 e anteriores, não liquidadas até 30 de abril de 2019, deverão ter seus empenhos cancelados, no prazo máximo de trinta dias;

§ 1º – Excluem-se desse artigo os Convênios, Contratos de Repasse e Obras em Execução.

§ 2º – Caberá ao Controle Interno do Município ordenar através de ato próprio o cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, diretamente junto aos Serviços de Contabilidade de cada Órgão da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 9º – As obrigações contraídas em exercícios anteriores a 2018 que não figurem com empenho inscrito em Restos à Pagar, findo o exercício de 2018, só serão empenhadas a conta da natureza de despesa 3.1.90.92 ou 3.3.90.92 se atendidas as condições estabelecidas no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Os processos administrativos autuados que se enquadrem nas condições estabelecidas no caput deste artigo, deverão ser instruídos com parecer técnico emitido pelos respectivos controles internos de cada órgão, ou na falta deste por servidor devidamente designado pelo próprio gestor, juntando documentação contábil comprobatória que balize sua decisão pelo reconhecimento ou não da obrigação.

Art. 10 - As solicitações para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, deverão ser dirigidas à autoridade superior, acompanhadas de exposição de motivos.



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - Anexo I do Decreto nº 003/2019

III - RECEITAS DE CAPITAL	573.340	573.340	573.340	573.340	573.340	573.340	3.440.042,70
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA:	3.004.439	3.004.439	3.004.439	3.004.439	3.004.439	3.004.439	18.026.633,30
FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.004.439	3.004.439	3.004.439	3.004.439	3.004.439	3.004.439	18.026.633,30
Dedução - FPM	1.316.667	1.316.667	1.316.667	1.316.667	1.316.667	1.316.667	7.900.000,00
Dedução - ICMS Desoneração	5.121	5.121	5.121	5.121	5.121	5.121	30.728,34
Dedução - ITR	1.463	1.463	1.463	1.463	1.463	1.463	8.779,52
Dedução - IPI EXPORTAÇÃO	35.027	35.027	35.027	35.027	35.027	35.027	210.159,88
Dedução - ICMS	1.280.347	1.280.347	1.280.347	1.280.347	1.280.347	1.280.347	7.682.084,32
Dedução - IPVA	365.814	365.814	365.814	365.814	365.814	365.814	2.194.881,24
POR RESTITUIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0,00
POR RETIFICAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0,00
V - RECEITA LÍQUIDA (I + II + III - IV)	51.867.218	51.867.218	51.867.218	51.867.218	51.867.218	51.867.218	311.203.309,45
VI - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - Contrib. Servidor - IV)	46.161.095	46.161.095	46.161.095	46.161.095	46.161.095	46.161.095	276.966.570,72

DESEMBOLSO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado
Prefeitura Municipal	11.924.138,52	11.924.138,52	11.924.138,52	11.924.138,52	11.924.138,52	11.924.138,52	11.924.138,52	11.924.138,52	11.924.138,52	11.924.138,52	11.924.138,52	11.924.138,52	143.089.662,23
Fundo Municipal de Saúde	4.210.676,37	4.210.676,37	4.210.676,37	4.210.676,37	4.210.676,37	4.210.676,37	4.210.676,37	4.210.676,37	4.210.676,37	4.210.676,37	4.210.676,37	4.210.676,37	50.528.116,49
Fundo Municipal de Assistência Social	424.918,87	424.918,87	424.918,87	424.918,87	424.918,87	424.918,87	424.918,87	424.918,87	424.918,87	424.918,87	424.918,87	424.918,87	5.099.026,47
Fundo Municipal da Criança	27.506,53	27.506,53	27.506,53	27.506,53	27.506,53	27.506,53	27.506,53	27.506,53	27.506,53	27.506,53	27.506,53	27.506,53	330.078,41
IBASMA	2.588.475,62	2.588.475,62	2.588.475,62	2.588.475,62	2.588.475,62	2.588.475,62	2.588.475,62	2.588.475,62	2.588.475,62	2.588.475,62	2.588.475,62	2.588.475,62	31.061.707,38
Câmara Municipal Araruama	841.833,33	841.833,33	841.833,33	841.833,33	841.833,33	841.833,33	841.833,33	841.833,33	841.833,33	841.833,33	841.833,33	841.833,33	10.102.000,00
FUNDEB	5.843.393,21	5.843.393,21	5.843.393,21	5.843.393,21	5.843.393,21	5.843.393,21	5.843.393,21	5.843.393,21	5.843.393,21	5.843.393,21	5.843.393,21	5.843.393,21	70.120.718,47
Fundo Meio Ambiente	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	22.000,00
Fundo de Habitação	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
Fundo da Procuradoria	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00
TOTAL GERAL	25.923.442,45	25.923.442,45	25.923.442,45	25.923.442,45	25.923.442,45	25.923.442,45	25.923.442,45	25.923.442,45	25.923.442,45	25.923.442,45	25.923.442,45	25.923.442,45	311.203.309,45

**PORTARIA Nº 023
DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

Matrícula 9950378-1

MEMBROS:

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu Artigo 14, §1º,

RESOLVE:

I – **CONSTITUIR COMISSÃO** responsável pelo processos de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Araruama, composta pelos servidores abaixo discriminados:

PRESIDENTE: **FÁBIO ARANTES GUIMARÃES**,

NÍVEA SOARES SÃO MARTINHO FERNANDES – Matrícula 9950365
RENATA LIMA CHAGAS – Matrícula 6844-6
MARIO ELY AGUIAR DE SOUZA – Matrícula 10893-6
BRUNA DE FARIA PEREIRA LOURENÇO – Matrícula 9950782-4

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de janeiro de 2019

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

**PORTARIA Nº 024
DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – **REVOGAR a Portaria nº 040**, de 02 de fevereiro de 2018, publicada no Jornal Logus Notícia, Edição 531, de 02/02/2018, ficando a mesma de fato e de direito sem valor legal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2019, revogadas disposições, em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 14 de janeiro de 2019

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

Município de Araruama Poder Executivo



PORTARIA SEDUC/013/2019 de 14 de janeiro de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **ADRIANA OLIVEIRA MAIA**, do cargo comissionado de **Diretor Escolar**, da E.M. Prof. Darcy Ribeiro, com efeito a contar de 14 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 14 de janeiro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102

PORTARIA SEDUC/014/2019 de 14 de janeiro de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **ADRIANA OLIVEIRA MAIA**, efetiva, matrículas 1381 e 992878, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar**, da E.M. Francisco Domingues Neto, FCI 1 – 55%, com efeito a contar de 14 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 14 de janeiro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 008102

ATO Nº 24 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **TAISE DE CASTRO MOTA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTENCIOSO- PROCURADORIA GERAL**, com efeitos a contar de 1 janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 janeiro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 25 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **KELLY CHARMIAN RODRIGUES DE LIMA**, do cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL- GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1 janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 janeiro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 26 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **WANDERSON FERNANDES SIQUEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL- GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1 janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 janeiro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 35637/2018

MARIO FRANKLIN GUIMARÃES VILELA, CPF 632.589.356-53, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO nº 0334/2018**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para a atividade de **PRÉDIO RESIDENCIAL**, no lote 1358 da quadra 59 do loteamento Praia dos Coqueiros, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 27269/2018

GEISHA PORTES COSTA, CPF 471.032.646-00, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, §2º, para a atividade de **PRÉDIO COMERCIAL**, situado na Estrada de Praia Seca, lote 10, no lugar de Lagoinhas- Praia Seca, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do Licenciamento da SEMAM.

Barreto terá nova escola de Educação Infantil

Com a proposta de investir na ampliação de espaços, a Prefeitura de Macaé constrói a Escola Municipal de Educação Infantil do Barreto, com oito salas de aula. A estrutura, de 1,1 mil metros quadrados, está na fase de colocação de telhado e concretagem da laje. A nova escola é localizada na Rua 12, Loteamento Franco Plaza, no bairro São José do Barreto, próximo ao Jardim Franco. A previsão é atender cerca de 300 alunos na faixa de dois a cinco anos e contemplar moradores do Jardim Franco, Ajuda e proximidades.

De acordo com o secretário de Educação, Guto Garcia,

o objetivo da rede municipal é construir novas escolas para abranger estudantes dos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental. “Queremos melhor assistir a comunidade e facilitar o acesso dos alunos, contribuindo para que eles estudem próximo de casa. Temos muitas obras pela frente, em bairros como Lagomar e Ajuda”, pontua.

O secretário lembra que com a obra da escola no São José do Barreto, a rede municipal consolida a proposta de ingresso de todas as crianças acima de dois anos na sala de aula. Aos moldes da Escola de Educação

Infantil Professora Lia Koop Franco (Vila Badejo), a obra contará com salas com lactário.

Haverá ainda área de repouso e banheiros adaptados para as crianças do maternal I e II (dois e três anos). As salas intituladas creche I receberão trocador, fraldário e espaço para alimentação. Já as salas destinadas aos alunos da creche II terão tatames, banheiros e trocador. A creche III será dotada de mesas especiais e tatames.

O espaço também contará com sala multiuso/leitura, laboratório de informática, almoxarife, solário, sala para professores, secretaria, sala da diretoria, sala

de recursos, além de pátio coberto, anfiteatro e estacionamento. A previsão é que a obra seja concluída no meio do ano.

Em visita ao local, o superintendente de Infraestrutura, Fabrício Reid, esclareceu que a obra foi projetada especificamente para o segmento infantil, seguindo os parâmetros básicos estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC). “Os alunos terão espaços adaptados, que servirão para melhor acomodação”, explica.

O bairro São José do Barreto conta com as escolas municipais Professora Gesia de Oliveira (educação infantil) e

José Calil Filho (1º ao 5º ano). Na Ajuda de Cima e Baixo, áreas vizinhas, funcionam as seguintes escolas de Educação Infantil: Ancorin, Laura Sueli de Campos Bacelar, Aterrado do Imbuuro, Professora Laura Sueli de Campos Bacelar e Professora Maria Magdala Agostinho Cipriani.

Já o Aeroporto conta com as escolas de Educação Infantil Professora Maria da Conceição Carvalho, Professora Ana Cristina Ferreira Azarany Almeida, Professor Afonso Correa Sabino e Professora Lia Kopp Franco.

Jornalista:

Joice Trindade
macae.rj.gov.br

Festa de São Sebastião acontece de 18 a 20 de Janeiro

A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em parceria com a Paróquia de São Sebastião, realiza a tradicional Festa de São Sebastião, Padroeiro do município.

Nesta Sexta-Feira, dia 18 de janeiro, às 19h, acontece a Santa Missa e Novena na Paróquia de São Sebastião,

seguido de show católico com a banda Chama do Espírito Santo, às 22h.

No Sábado, 19 de janeiro, véspera do dia dos Festejos, haverá um Passeio Ciclístico. A concentração será na Praça da Matriz, às 16h30, e saída marcada às 17h30. Às 19h, há Missa e o encerramento da novena, logo após, show religioso com a banda Anjos de Resgate.

Domingo, 20, dia do

Santo Padroeiro, às 6h30 acontece a Alvorada, seguida de Missa, às 7h, e café da manhã, às 8h30, no Coreto da Matriz. Às 10h, terá missa e, logo após, almoço, meio-dia, também no Coreto. Às 18h acontece a Missa Campal com o Bispo D. José Francisco, após, Procissão pelas ruas do centro da cidade. Encerrando os festejos, às 22h, show com a banda católica Trindade Eterna.

Prefeitura Municipal de Araruama

BANDA CHAMA DO ESPÍRITO	18/01 SEXTA-FEIRA 22h
ANJOS DE RESGATE	19/01 SÁBADO 22h30
BANDA TRINDADE ETERNA	20/01 DOMINGO 22h

PRACA DA MATRIZ SÃO SEBASTIÃO

Barca Angra dos Reis deve entrar na grade operacional em fevereiro

A barca Angra dos Reis, com capacidade para transportar 500 passageiros, chegou ao Rio de Janeiro na semana passada. A nova embarcação está atracada no cais da concessionária CCR Barcas, em Niterói, e será preparada pela Inace (estaleiro construtor) para a realização dos testes finais, incluindo a prova de mar. Todas as etapas estão sendo acompanhadas pela Secretaria

de Estado de Transportes, e a expectativa é de que entre na grade operacional em fevereiro de 2019.

A nova barca conta com acessibilidade plena, sistema de ar-condicionado, poltronas acolchoadas, bicicletário e grande espaço interno. Além disso, por ser uma embarcação mais rápida e moderna, proporcionará a redução do tempo de viagem em relação às barcas tradicionais.

Passageiros transportados

O transporte aquaviário recebe, atualmente, cerca de 73 mil passageiros por dia. Por ano, a Concessionária CCR Barcas transporta, aproximadamente, 20 milhões de usuários, em mais de 80 mil viagens – navegando cerca de 402,3 mil milhas náuticas (745 mil quilômetros).

» **Ascom da Secretaria de Transportes IMPRENSA RJ**

Mercado eleva previsão de crescimento do PIB brasileiro para 2019

O mercado financeiro continua otimista com as previsões de crescimento da economia para 2019. De acordo com o Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central nesta segunda-feira (14), a estimativa do Produto Interno Bruto (PIB) neste ano passou de 2,53% para 2,57%.

Em relação ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que calcula a inflação, o boletim informa que a previsão para este ano passou de 4,02% para 4,03%. O percentual está abaixo do centro da meta definido pelo banco, de 4,25%.

Ainda de acordo com os analistas, em 2020, a inflação deve ficar em 4% e a economia deve crescer 2,5%. Já para 2021, a previsão de crescimento do PIB é de 2,5% com uma inflação de 3,75%.

O Boletim Focus é uma publicação semanal, divulgada toda segunda-feira, que reúne as previsões de mais de 100 analistas pelo Banco Central. Eles informam suas projeções para o BC, que faz uma ponderação desses dados e divulga os resultados.

Fonte: Governo do Brasil, com informações do Banco Central